



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 22/12/2017, DODF nº 246, de 27/12/2017, p. 32.

PARECER Nº 245/2017-CEDF

Processo nº 00080.00056970/2017-28

Interessado: **Maria Eduarda Oliveira Marques**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Maria Eduarda Oliveira Marques, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.636 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Maria Eduarda Oliveira Marques, concluídos em 2017, no(a) New Richmond High School, em New Richmond, Wisconsin, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 19 de dezembro de 2017.

**ADILSON CESAR DE ARAUJO**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 19/12/2017.

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JUNIOR**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**